

## O FEDERALISMO NO IDEAL DA REPÚBLICA EM TEÓFILO BRAGA E MANUEL DE ARRIAGA

José Luís Brandão da Luz \*

Teófilo Braga e Manuel de Arriaga encontram-se indissociavelmente ligados à instauração do regime republicano em Portugal, pertencendo ambos ao grupo de notáveis individualidades que nasceram nos Açores, na década de quarenta do século XIX, e que, no dizer judicioso do Dr. Aristides Moreira da Mota, marcaram presença em «lugares distintos em todas as esferas da actividade humana, política, literária, científica, no parlamento, no jornalismo, no professorado, etc.»<sup>1</sup>.

A presente participação neste ciclo de conferências, organizado pela Direcção Regional da Cultura para celebrar o primeiro centenário da implantação do regime republicano em Portugal, tem o propósito de evocar alguns aspectos do pensamento e da acção política dos dois autores. Ao longo das suas vidas, desde o período em que frequentaram a Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, marcaram presença na linha da frente dos combates pelo ideal republicano, quer ao nível da doutrinação e difusão, quer ao nível da militância política, designadamente, em prol da organização do movimento republicano, representação parlamentar e participação, ao mais alto nível, na instauração do novo regime saído da revolução de 5 de Outubro de 1910. Propomos, por isso, nesta

---

\* Universidade dos Açores.

evocação, num primeiro momento, apresentar alguns apontamentos da juventude dos dois ilustres açorianos, em ambientes familiares tradicionalistas e de exigências culturais elevadas, bem como dos anos de formação em Coimbra, que lhes abriram um novo rumo de vida e de pensamento. De seguida, abordaremos o contributo que trouxeram para a unificação do movimento republicano e a definição do regime, segundo uma orientação federalista que acabou por não ser adoptada pela Constituição de 1911.

### 1. DOS AÇORES AOS ANOS DE FORMAÇÃO EM COIMBRA

Teófilo Braga, doutorado por Coimbra e professor do Curso Superior de Letras, publicou diversos trabalhos nos campos da poesia, história, teoria literária, filosofia, política, tendo ficado conhecido também pela sua denodada defesa dos ideais republicanos e da filosofia positivista. Viveu em Ponta Delgada até aos 18 anos num ambiente fortemente marcado por intensa actividade cultural de leituras e produção poética. Contribuiu para isso o acolhimento e o incentivo de Francisco Maria Supico, farmacêutico e jornalista, que editou o seu primeiro livro de poemas intitulado *Folhas Verdes*, e de seu pai, Joaquim Manuel Fernandes Braga, oficial do exército, defensor da causa miguelista, que pertenceu ao primeiro grupo de cinco professores do Liceu de Ponta Delgada, onde Teófilo passou muito do seu tempo e em cuja biblioteca iniciou a ilustração do seu espírito<sup>2</sup>. Na correspondência que trocou com a irmã, que vivia recolhida no Convento da Esperança, de Ponta Delgada, os bilhetes que lhe enviava referiam com frequência a sua vivência religiosa, dizendo mesmo que assistia «com gosto a algumas festas», na igreja do convento e confessava a sua particular afeição pelas «novenas dos Espinhos», uma devoção religiosa que se realizava no início da

Quaresma, chegando mesmo a lastimar-se por não ter assistido a todas: «fui às duas últimas que sempre me hão-de deixar saudosas recordações»<sup>3</sup>. Anos depois, em cartas que continua a enviar-lhe de Coimbra, fala à irmã das saudades que sentiu da noite de Natal «porque me fez lembrar desses tempos em que ia à Missa do Galo no teu convento», e comparando os cânticos da Semana Santa que foi ouvir no convento das Ursulinas com os das freiras do convento da irmã, diz que aquelas tinham «vozes piores e músicas mal escritas». Ao mesmo tempo, incentiva-a a dedicar-se à pintura – «uma arte santificada pelo cristianismo» porque educa o espírito no «sentimento do belo, do bem, do verdadeiro, três degraus da escada mística do céu»<sup>4</sup> – e confessa a intenção de se formar em Teologia, ao mesmo tempo que frequentava o curso de Direito<sup>5</sup>.

Todavia, já nessa época a correspondência de Coimbra mostrava sinais de crítica à influência da religião, com imprecações contra a vida conventual da irmã, que compara à dum encarcerado que «na masmorra subterrânea escuta na noite dos seus tormentos os risos do mundo e o ruído das danças lá por cima da abóbada que lhe abafa os gemidos»<sup>6</sup>, ao mesmo tempo que lhe confessava sentir-se «discípulo de Cristo». Ainda noutra carta do mesmo ano (1862), compara as cartas que recebe da irmã aos «diálogos do Senhor com a Alma, no livro sublime da *Imitação de Cristo*». Simultaneamente, lastima o triste degredo em que vive a jovem irmã que, na clausura duma estreita cela, consome a formosura e abafa as paixões, e tudo isto sob a tutela «dessa instituição velha e bárbara, em que a alma da sociedade – a mulher – é a vítima inerme do beatério»<sup>7</sup>. Dois anos depois do registo destas observações, numa outra carta à sua confidente, de 26 de Janeiro de 1864, expõe um argumento em que procura provar a não existência do mal e do Inferno, e adverte-a contra os perigos do misticismo, cujo excesso perturba a consciência e é mesmo combatido pela Igreja. É um indício da viragem que se opera

em Teófilo e que, passados quase dois anos, uma carta de 1 de Dezembro de 1865, endereçada a sua noiva, D. Maria do Carmo Barros Leite, dá conta da seguinte forma:

Vejo-me desabusado de todos os preconceitos, cortei com todos os impossíveis em que cada desejo de conciliar a nossa individualidade com as leis da eterna harmonia nos prende irremissivelmente; falo destas questões insolúveis da alma, da imortalidade, da existência de Deus, do princípio das coisas, da igualdade humana, das recompensas, do bem e do mal, e muitas outras criações da fantasia que nos têm preocupado inutilmente e atrasado a vida. Isto não se estuda nos livros; todos os livros mentem sobre estas questões. O meu trabalho até hoje tem consistido somente em purificar-me, livrar-me de todos os prejuízos do berço, de todas as ilusões da educação, de todas as influências da sociedade. Sinto-me como se nascesse de agora, desenfaixado destas loucuras, com que os mesmos que nos cercam nos vão entorpecendo o desenvolvimento. Procuo a vida na sua expressão mais franca – a verdade. Professo uma moral nova tirada da natureza: que tem por objecto a perfeição, e por fim a felicidade<sup>8</sup>.

Dez anos mais tarde, em carta à irmã, de 14 de Março de 1875, dá conta sem ambiguidades das suas ideias, ao falar-lhe dos seus planos para a educação dos filhos, sem o peso «desse sentimento prematuro que nos incutem e que, tanto nos atrofia a liberdade moral»<sup>9</sup>.

Ao contrário de Teófilo, Manuel de Arriaga, que viveu também até cerca dos dezoito anos em casa dos pais, uma família aristocrática e legitimista da Horta, ao ir estudar para Coimbra tinha já despertado para a premência dos problemas sociais que atingiam particularmente as classes desprotegidas. Como recorda numa fase já adiantada da sua vida, a influência duma preceptora americana, que lhe proporcionou a leitura das obras de Byron, Lamartine e Victor Hugo, transmitiu-lhe «o fermento das novas ideias»<sup>10</sup>, o que lhe teria permitido formar o ideal duma sociedade mais justa e a visão duma religião

menos moralista e dogmática. Em Coimbra, encontrou um ambiente consonante com a sua abertura de espírito, destacando-se na defesa dos ideais republicanos, o que contribuiu decisivamente para deteriorar as relações com o pai, que não aceitou a posição política do filho. Desde os primeiros tempos de Coimbra, não teria sentido dificuldade, como recorda anos mais tarde, nas «Notas elucidativas» que escreveu para o seu livro de poemas *Cantos Sagrados*, em engrossar as hostes duma «mocidade ruidosa» que nesse tempo se mobilizava, apoiada

no convívio de livros dos mais célebres pensadores do século, e de talentos dos mais abalizados entre os lentes da Universidade, como António de Carvalho, Silva Gaio e Viegas, de rapazes cheios de ideais e de audácia, que mais tarde se haviam de tornar célebres nas letras, como Antero de Quental, Teófilo Braga, Eça de Queirós e Anselmo de Andrade, estes dois últimos nossos condiscípulos, num período em que todos acreditavam na transformação completa do existente, para, abandonados de vez os velhos e caducos moldes do mundo medieval, entrar-se definitivamente na normalidade da vida que as ciências dos últimos séculos, e o direito da Revolução, nos garantiam<sup>11</sup>.

Enquanto Teófilo, que vivia obcecado pela ideia de obter a «formatura», não ousava tomar lugar na linha da frente dos combates políticos travados na Academia e que culminaram no episódio da «evacuação da sala dos Capelos», Arriaga cultivou um estilo de vida que nada tinha a ver com o dos estudantes aplicados e disciplinados, que ostentavam a etiqueta desprimorosa de «servos da gleba», pois «recolhiam ao toque da “Cabra”», todos os dias, a fim de se dedicarem ao rude dever de digerirem «nas suas *repúblicas* a sebenta, alumiados pelo candeeiro amarelo de três bicos, de gloriosa memória!», conforme a evocação de Trindade Coelho, nas suas memórias sobre Coimbra<sup>12</sup>. Muito pelo contrário, Manuel de Arriaga

cultivou uma vida social intensa e selectiva, como deixou registado na «Dedicatória» de *Cantos Sagrados* e como testemunham as «Notas elucidativas» a alguns poemas do livro, em que evoca o convívio com Antero de Quental, José Júlio Rodrigues, Filomeno da Câmara, nos passeios ao Buçaco e as estadias em casa dos seus «mais dilectos e dedicados amigos», D. Luís de Castro, Conde de Nova Goa, nos arredores de Asseiceira, e o Doutor António da Silva Gaio, em Carvalhais, onde compôs muitos dos seus mais expressivos poemas.

A sua presença na boémia coimbrã, em tertúlias e convívios, era frequente e destacada, como Camilo Castelo Branco pôde registar nas suas impressões sobre Coimbra em que, «rapazes adoráveis pela ingenuidade das suas santas manias», se dedicavam com entusiasmo a proclamar «religiões novas na estalagem do Paço do Conde e na tasca da tia Camila». Entre eles, Camilo regista o conhecimento que lhe foi dado ter de Arriaga, do seguinte modo:

Mostraram-me então um moço muito galante, de longas madeixas louras encalamistradas, com uns olhos amortecidos de suavidade virginal, de luneta de ouro, a fronte espaciada a refrangir lampejos siderais e o ouvido atento à harmonia das esferas. «Aquele rapaz é um Cristo!» disseram-me. Que falava parabolicamente e destilava pelo lábio módulo bálsamos inefáveis sobre as chagas humanas. Anos depois conheci pessoalmente e com muita estima esse Cristo: era o Sr. Manuel de Arriaga, republicano radical, pouco para parábolas e insuficientemente manso para se deixar cristãmente crucificar pela Ideia<sup>13</sup>.

Sobressaem dois traços nesta descrição que, entre outros, definem o seu retrato físico e moral e que persistirão ao longo da vida. Refiro particularmente o porte aristocrático e o recorte idealista e metafísico do seu pensamento. Arriaga aproxima-se, no entanto, de Teófilo Braga pelo culto da República democrática, que para ambos foi constante e sem concessões, desde o tempo de estudantes em Coimbra, assim como nas lutas e na

doutrinação a favor da causa da instauração do novo regime em Portugal, que, como se sabe, foram desenvolvidas por uma intensa intervenção política na imprensa e no combate eleitoral travado por muitos centros ou clubes republicanos que existiam no país.

## 2. OS MOVIMENTOS REPUBLICANOS

O ideal republicano tem raízes na revolução liberal, designadamente, na Constituição de 1822 que consagrou os direitos do cidadão, a divisão de poderes, a democracia representativa e a transferência da origem da soberania para a nação, o que tornou o rei a «simples sobrevivência numa Constituição sem princípios monárquicos»<sup>14</sup>. Como sinais, embora isolados, deste ambiente, assinala-se o plano do general Marinho, anunciado em 1829, na ilha Terceira, que se havia mantido fiel à causa liberal, de reunir os territórios do império português espalhado pelo mundo sob a égide da República dos Estados Unidos Portugueses Ultramarinos. O projecto teria sido apresentado como reacção ao absolutismo que se instalara no país, na sequência da dissolução das Cortes, após a proclamação de D. Miguel como legítimo rei de Portugal e que provocou o êxodo de muitos liberais, que se refugiaram em Inglaterra, em França e na Terceira. Também o jovem Castilho, no prefácio que escreveu para a tradução das *Palavras de um Crente*, de Lamennais, torna pública a sua adesão à república, que considerava ser o desenvolvimento natural das sociedades livres<sup>15</sup>.

Para além destas manifestações episódicas e pouco consistentes, referimos ainda a contestação na Câmara dos Deputados das Cortes, eleita após o termo da guerra civil, em 1834, sustentada pela facção democrática de orientação revolucionária chefiada por Passos Manuel. Este grupo, que protagonizou a revolução de Setembro de 1836, ficando por isso conhecido por setembrista, restaurou a Constituição de 1822, defendeu a

eleição directa das duas câmaras das Cortes, opondo-se, portanto, à nomeação régia dos pares, e propunha-se dotar o país com uma administração descentralizada, apoiada na revalorização do municipalismo, contra as reformas centralistas de Mousinho da Silveira. Passos Manuel que veio a chefiar o governo, sem, no entanto, ter logrado concretizar os seus propósitos, gabava-se de ter conseguido «cercar o trono de instituições republicanas»<sup>16</sup>. Todavia, como observa o Professor Joaquim de Carvalho, embora todos estes episódios pudessem ser considerados a expressão dum sentimento muito partilhado pela maioria dos liberais, na sua análise, foi a revolução de 1848, em França, que operou «a revolução republicana dos espíritos», dando origem aos primeiros agrupamentos conspiradores, com destaque para a «Conspiração das Hidras» encabeçada por José Estêvão, António de Oliveira Marreca, António Rodrigues Sampaio e outros. Foi também nessa altura que, a par de várias manifestações de exaltação da liberdade e da democracia, surgiram os primeiros semanários de orientação republicana, *O Regenerador*, que ostentava a divisa «Liberdade, Igualdade e Fraternidade», e *A República*, que tinha por lema *República circumit orbem*. Todavia, foi a obra de José Félix Henriques Nogueira, *Estudos sobre a Reforma em Portugal*, publicada em 1851, que apresentou princípios teóricos e programáticos para construir uma sociedade igualitária, livre e fraterna. O projecto envolvia todos os indivíduos e classes sociais e propunha-se promover a «instrução política» das massas, aspecto considerado indispensável à reforma duma sociedade que se pretendia construir assente nas virtuosidades da república, do municipalismo, do federalismo e do associativismo<sup>17</sup>. A partir desta época assiste-se ao aparecimento de diversas iniciativas de propagação das ideias republicanas e de ilustração da população, como manifestações culturais, semanários, centros eleitorais e clubes. A deposição de Isabel II de Espanha, em 1868, trouxe uma nova oportunidade às forças

republicanas chefiadas, naquele país, por Castellar e Pi y Margall, suscitando em Portugal grande entusiasmo, como ilustra o opúsculo de Antero de Quental *Portugal perante a Revolução de Espanha*, assim como a criação, em 1869, do primeiro núcleo republicano federalista e do seu jornal semanário *A República Federal*, de Felizardo Lima. Também os acontecimentos ligados à unificação da Itália, a Comuna de Paris, as Conferências do Casino e outros, contribuíram para intensificar o activismo político favorável aos ideais socialistas e republicanos, o qual era dinamizado a partir dos diversos clubes ou centros democráticos existentes, principalmente, em Lisboa e Porto.

Os clubes beneficiavam da disposição da Carta Constitucional que consagrava o direito de associação para fins eleitorais e para formação ideológica e cultural. Estas associações, que reuniam diversas personalidades, eram centros de militância política e de formação ideológica, e embora estivessem ligadas por propósitos eleitorais de combate ao regime eram independentes entre si e não dispunham de organização nacional, nem de liderança única e programa de actuação política que servisse a sua estratégia de substituir o regime monárquico pela república. Conheceram particular expansão graças ao incentivo que teria representado a implantação da República em Espanha, em 1873, assim como a aprovação da constituição federal da Suíça, em 1874, um país federado que se tornou para todo o mundo um caso paradigmático de prosperidade, e o exemplo que para todos representava os Estados Unidos da América. Esta conjuntura teria sido favorável a que, em 1873, se tentasse conferir alguma organização ao movimento republicano, que se manteve dividido em diversas facções que orbitavam em redor dos *democratas*, dos *republicanos moderados* e dos *radicais* ou *federalais*. Esta última facção constituiu o grupo que reuniu mais adeptos e chegou mesmo a definir um conjunto de 28 princípios programáticos de intervenção, de que se destaca, logo no início, os imperativos de abolir a mo-

narquia e proclamar a República Democrática e Federal Portuguesa, constituída por estados autónomos com «municípios completamente livres na gerência de todos os interesses respectivos, como obras públicas, impostos, propriedades comuns, escolas, polícia, etc.»<sup>18</sup>, com sufrágio universal para todos os cidadãos de ambos os sexos, maiores de dezoito anos de idade. O programa foi aprovado em Assembleia-Geral do Centro Republicano Federal de Lisboa, em sessão realizada a 22 de Junho de 1873, secretariada por Horácio Esk Ferrari e publicado no primeiro número do jornal *O Rebate*. O grupo evoluiu na defesa do federalismo, segundo o modelo da Suíça e dos Estados Unidos da América, defendendo a separação da Igreja e do Estado, o ensino laico e o reformismo social com vista à emancipação do quarto estado, segundo uma orientação de teor socialista que era propalada principalmente por Carrilho Videira, no seu jornal *A República*. As divisões doutrinárias e o restabelecimento da monarquia em Espanha, nos finais de 1874, fizeram enfraquecer o radicalismo dos republicanos a favor da linha moderada de Oliveira Marreca, personalidade que se mostrou capaz de congregar as várias sensibilidades republicanas dispersas por diferentes clubes para celebrar a vitória eleitoral que os republicanos obtiverem em França, em 1876, num acontecimento que tem sido apontado para assinalar o nascimento do Partido Republicano Português<sup>19</sup>.

Teófilo Braga, na *História das Ideias Republicanas em Portugal*, publicado em 1880, regista a ocorrência de «um jantar democrático» que, sob os auspícios de António de Oliveira Marreca, reuniu, a 25 de Março, vários centros regionais republicanos com o intuito de celebrar o triunfo da via democrática da Terceira República em França. Dessa reunião resultou o Centro Republicano Democrático de Lisboa, que veio mais tarde a assumir no seu manifesto o propósito de conduzir gradualmente o país para o estabelecimento do regime republicano. Também Ramalho Ortigão se refere ao acontecimento em

*As Farpas* e tece considerações sobre a estratégia que o partido deverá adoptar. Para Ramalho, como também para Teófilo, o partido republicano nada deveria ter a ver com a agitação que a estratégia revolucionária provocava, mas deveria antes compreender-se como promotor da estabilidade, graças à direcção eficaz da acção política, assente no conhecimento dos acontecimentos e da marcha da história. Ramalho Ortigão dirige aos militantes da nova formação política o apelo para que abandonem o desígnio jacobino de exaltação da «velha ideia de expirar na barricada, mordendo o cartucho heróico ao som da *Marsellaise*»<sup>20</sup>. A perturbação da ordem e a estratégia da imolação constituem armas políticas de intervenção inúteis e imorais, como já Proudhon havia denunciado. Serviriam apenas para justificar o avanço em força da repressão cruel. Para Teófilo Braga, a linha de rumo do combate político a favor do ideal republicano é ineficaz pela via da «exaltação sentimentalista»<sup>21</sup> do parlamentarismo palavroso, da conspiração permanente ou da emboscada traiçoeira. Pelo contrário, «à moderna geração portuguesa compete elevar-se pela educação científica ao novo critério da república»<sup>22</sup>.

O Centro Republicano Democrático, tendo sido constituído na sequência de diversas diligências e iniciativas que visavam conferir unidade ao movimento republicano português, bastante dividido em diversos clubes e facções, não logrou a unidade que os seus entusiastas mentores e apoiantes preconizavam. Apesar da adesão que a iniciativa suscitou quer ao nível do recrutamento, quer ainda da repercussão pelo país, os centros regionais continuaram a manter a sua independência e as divergências das diferentes facções vieram ao de cima, logo no processo da sua instalação. A própria denominação do centro resulta mesmo do compromisso entre os que propunham a denominação de Centro Democrático, mais propícia para servir a estratégia de alianças com os monárquicos, e os que exigiam que no nome ostentasse a sua orientação republicana.

A divergência não constituiu impedimento à instalação, sendo ultrapassada pela fusão no nome das duas propostas e pela eleição da sua direcção, que se assumiu como o Directório do Partido Republicano Português. Todavia, as dissidências não se desvaneceram, mas minaram a definição duma estratégia de actuação política, onde a facção federalista, mais interventora e com posições mais radicais, acusava os líderes das outras facções, os democratas e os moderados, também conhecidos por «oportunistas», de fazerem o jogo político da esquerda monárquica que se preparava para constituir uma alternativa ao governo regenerador de Fontes Pereira de Melo. O crescimento das acusações e desconfianças acabou por conduzir à expulsão do Centro dos elementos federalistas mais irredutíveis, que vieram a formar o Clube Mundo Novo e, mais tarde, em Janeiro de 1879, o Centro Republicano Federal, que deu origem ao Partido Republicano Federal. Integravam a sua direcção, para além de Carrilho Videira, os açorianos Manuel de Arriaga, Manuel Goulart de Medeiros<sup>23</sup> e Teófilo Braga, que entretanto havia restabelecido a amizade com Carrilho Videira, interrompida por causa do apoio que concedeu à sua expulsão do Centro Republicano Democrático<sup>24</sup>.

Não obstante estas dissensões, nos anos oitenta, o movimento republicano, com os seus centros, imprensa e manifestações cívicas e culturais, assemelha-se a «uma galáxia de organizações e de grupos mais ou menos informais»<sup>25</sup> que cresce de forma expressiva, embora continue a carecer duma estrutura organizativa que lhe confira unidade. Os republicanos, porém, nunca desistiram de procurar uma organização que conferisse coesão à actuação das diversas forças antimonárquicas. De entre as iniciativas que foram tomadas, destaca-se a dos republicanos do Porto e de Coimbra, que, em 1882, desenvolveram vários esforços para constituírem uma comissão representativa dos centros republicanos do país a fim de estudar a unificação do movimento. Dela fizeram parte Teófilo e também Arriaga,

que havia sido eleito para a Câmara dos Deputados pelo círculo do Funchal. Desta comissão nasceu o *Projecto de Organização Definitiva do Partido Republicano Português*, escrito por Arriaga e submetido a aprovação do primeiro congresso do partido, em Junho de 1883. No entanto, se o partido passou assim a dispor de órgãos que asseguraram o seu funcionamento, só em 1991, nas vésperas do levantamento do 31 de Janeiro, no Porto, o congresso do partido aprovou o programa político para a reforma do Estado. O programa foi redigido por uma comissão, de que faziam parte Manuel de Arriaga e Teófilo Braga, e procurou conciliar as concepções unitarista e federalista do Estado republicano<sup>26</sup>. Apesar de unido em torno do combate à Igreja e à monarquia, exhibia fracturas que o fragilizavam. Conta-se entre elas a que separava os que defendiam um processo gradual de instauração da nova ordem republicana democrática, que deveria envolver a participação consciente e responsável da população, e a nova geração, que se mostrava partidária da solução revolucionária, que acabou por prevalecer. Em 1910, o partido dava cobertura a distintas correntes de opinião ou facções, o que se tornou particularmente claro nas discussões para aprovação da nova constituição e depois nas coligações que se formaram em redor dos primeiros candidatos à presidência da República, que acabou por eleger o Dr. Manuel de Arriaga.

### 3. O FEDERALISMO COMO SISTEMA DA REPÚBLICA

No centro da dispersão organizativa e da instabilidade política que comprometiam a consistência e a eficácia do movimento republicano, Teófilo Braga era das vozes que reclamavam a premência da elaboração doutrinária para servir de base a um programa comum orientador da futura organização social e política do país<sup>27</sup>. Na sua perspectiva, esta importante missão não se compadecia com o imprevisto e a «exaltação sen-

timentalista», mas reclamava antes um investimento sério no estudo e reflexão da nossa história:

É pelo estudo histórico da nacionalidade portuguesa que se deve processar a monarquia e as condições especiais em que se pode realizar a forma republicana da *federação*. A não ser por esta via caímos na retórica estéril do *Sonho de um rei*, ou na vaga aspiração de uma república ideal destinada a nunca sair do nimbo especulativo. É preciso uma história popular de Portugal, e estudos de etnologia peninsular por onde se chegue à demonstração científica da *república federativa*<sup>28</sup>.

Enraizar o novo regime republicano no conhecimento da história do país é a forma de educar o povo para o exercício da soberania, não a que se manifesta pela força das armas, mas antes a que se afirma pelo exercício cívico do poder do sufrágio universal. O aspecto doutrinário afigura-se de primordial importância para que o partido se não disperse ou fixe a sua actividade nas tarefas da propaganda gratuita e do aliciamento de adeptos, que alimentam apenas o «vício do clubismo» e degeneram facilmente na violência que a confrontação de facções provoca. Teófilo, que, nesta obra de 1880 que acabámos de referir, tem em vista a divisão que afectava o movimento republicano, toma partido pela república *federalista*, apesar das concessões que faz ao formato unitarista que a república poderá revestir. Com efeito, será o federalismo o sistema que melhor se conforma com a autonomia municipalista que a nossa história regista, desde o período anterior à formação da nacionalidade. Ele assegura a participação activa e livre de todos na administração da república, sendo por isso «a forma política de uma sociedade baseada na justiça, na igualdade civil e na própria dignidade humana»<sup>29</sup>. A defesa de Teófilo a favor da afirmação dos ideais republicanos, em pleno regime monárquico, assume contornos eminentemente políticos, na medida em que insiste na importância de afirmar o novo partido no espaço

público, rompendo decisivamente com o secretismo que envolvia a vida dos clubes republicanos, que esgotavam muitas vezes as suas energias em redor de questões e interesses de carácter pessoal ou demasiadamente locais. O seu argumento decorre da afirmação do direito de reunião que decorria do direito de associação legalmente consagrado, o que legitima uma atitude e uma estratégia completamente diferentes das que as facções clubistas adoptavam. Haverá que sublinhar o carácter natural e até indispensável do exame e confronto aberto de opiniões e de críticas das instituições. Por isso Teófilo incita ao debate público por meio de comícios, conferências ou «sermões leigos», como forma de instruir a população, interessá-la pelos problemas da colectividade, influenciar a opinião pública, instruindo-a e orientando-a para firmar com ela um programa de acção, que deverá ser o esteio do *mandato imperativo*.

Teófilo ganha proeminência doutrinária no movimento republicano, distinguindo-se acima de tudo pela defesa do *mandato imperativo*, que compreende na linha dos *deputados locais* defendida por Herculano<sup>30</sup>. Nos comentários que faz à apresentação do programa de candidatura à Câmara dos Deputados pelo círculo 94, de Alfama, nas eleições de 1878, define-o como um compromisso prévio estabelecido com o eleitorado relativamente ao programa político que se propõe defender para satisfazer as aspirações e necessidades, quer as de âmbito nacional, quer as de ordem local. Esta concepção de estreita ligação com o eleitorado foi interpretada, por um lado, como a marca da orientação neofederalista do pensamento republicano e também o seu declínio e, por outro lado, «como afirmação suprema da democracia directa e de fidedignidade de representação nacional»<sup>31</sup>. Visa contrariar a falsificação a que tem sido sistematicamente votada a representação popular no poder legislativo, por via do controlo administrativo exercido pelos directórios partidários que impunham as suas candidaturas oficiais aos círculos eleitorais, fazendo eleger deputados que não

tenham quaisquer ligações com o eleitorado<sup>32</sup>. Com a sua candidatura, Teófilo concretiza no terreno político a doutrina do *mandato imperativo*, fazendo difundir o programa de acção que propõe defender na Câmara dos Deputados e apresentando-o em diversas conferências populares e comícios para que a decisão do eleitorado, por meio do sufrágio, revista a forma de contrato, ou seja, configure um compromisso prévio de garantia da representação efectiva dos cidadãos na defesa e promoção dos princípios programáticos sufragados. Com estes princípios, a república ganha um perfil bem definido, cujos traços dominantes são: em primeiro lugar, a base democrática do sufrágio universal em que o povo exerce a soberania que detém, delegando-a nos seus representantes; em segundo lugar, a actuação política segundo princípios doutrinários e critérios de filiação histórica. Enuncia-se assim, com clareza, o rumo de reformas susceptíveis de assegurarem o desenvolvimento do país, sem o despotismo monárquico e a anarquia jacobina dos «metafísicos revolucionários», mas em consonância com a opinião democrática instruída pelo conhecimento da tradição. Trata-se de afirmar o regime na base do «acordo entre os factos de natureza estáticos, ou que estão fora da vontade dos indivíduos, e os factos dinâmicos essencialmente impulsores do desenvolvimento social»<sup>33</sup>, num equilíbrio permanente entre a coexistência da tradição e das exigências do desenvolvimento social, ou seja, como sintetiza o preceito positivista, em conformidade com os dois pontos cardeais que marcam o sentir do devir da sociedade, que são a *ordem* e o *progresso*. Finalmente, um terceiro traço caracterizador do regime republicano é o seu programa federalista.

No prólogo que escreveu para o *Sistema de Sociologia* (1884), Teófilo sistematiza o alcance e o mérito da abordagem da história para orientar a actuação política. Na visão positivista que inspira Teófilo, o carácter inovador do estudo positivo da sociedade reside na substituição das abordagens generalis-

tas da organização e dinâmicas sociais pelo estudo da relação de dependência dos fenómenos sociais dos que os antecederam e das condições orgânicas e circunstanciais que os envolvem. À visão generalista da história, centrada na descrição dos triunfos militares dos povos e da vontade e motivações individuais dos governantes, Teófilo propõe uma abordagem dos factos sociais numa base objectiva, independente da vontade e da acção individuais. Será o carácter invariável das leis naturais que constituirá o paradigma do estudo científico dos fenómenos sociais à margem das arbitrariedades duma autoridade caprichosa que torna inviável qualquer forma de previsão dos acontecimentos.

Certamente que os fenómenos sociais, ao contrário dos naturais, revestem uma complexidade elevada em virtude do conjunto de condicionalismos e determinismos que os envolvem de forma imprevisível e fortuita. A filosofia positivista empenha-se em neutralizar este inconveniente da «multiplicação imprevisível dos efeitos» que facilmente dão ocasião a explicações baseadas no acaso ou no providencialismo. Por isso sustenta que a compreensão objectiva dos fenómenos sociais passa pela sua subordinação ao «método da filiação histórica», isto é, ao seu «encadeamento em série» no mais vasto conjunto de dependências que os condicionam. Este é o único procedimento capaz de encontrar para os acontecimentos sociais, senão uma linha invariável de sucessões, pelo menos uma tendência ou sentido da série dos acontecimentos. Assim como o conhecimento da cadeia de dependências ou de ligações dos fenómenos, quer do mundo inorgânico quer do mundo vivo, permite perceber o rumo invariável da sua *transformação* ou da sua *evolução*, respectivamente, do mesmo modo, a maior soma de conhecimentos que a filiação histórica dos factos sociais pode estabelecer permitirá a compreensão mais clara do caminho de *progresso* que marca os actos da sociedade<sup>34</sup>. Para tomar os factos sociais como objecto de investigação científica não basta proceder à sua compilação, mas torna-se necessário definir a sua linha de

«sucessão ininterrupta, de modo que cada conseqüente seja esclarecido pelo seu antecedente»<sup>35</sup>. Este encadeamento dos factos sociais permite uma visão de conjunto e contínua da linha de *progresso* da sociedade que poderá inspirar com segurança o planeamento da intervenção política: «A política torna-se uma ciência de aplicação, como a agrimensura em relação à matemática, a pilotagem em relação à astronomia, a metalurgia em relação à química, ou a medicina em relação à biologia»<sup>36</sup>. Ao apresentar-se assim como uma aplicação ou comprovação do rumo sequencial da dinâmica social, ela constitui-se como uma *sophia*, ou seja, «uma interpretação que coordena as energias sociais»<sup>37</sup>, na medida em que estas se orientam no sentido do *progresso*. A política, na medida em que se submeter à visão positiva da própria ordem dos acontecimentos, passará assim a dispor do equipamento que a poderá libertar dos atropelos e convulsões que as motivações e interesses individuais sempre fazem intervir.

Apoiado nas virtuosidades que este iluminismo metodológico promete, Teófilo confia que a filiação histórica lhe deverá fornecer a base de sustentação positiva da sua concepção federalista da república. Os estudos de história medieval sobre a organização política do país, de modo especial os que foram apresentados por Alexandre Herculano, têm permitido conhecer o papel determinante do municipalismo na gestão pública da sociedade, com base na participação activa e directa dos cidadãos no seu destino colectivo. A dinâmica municipalista permitiu pôr a descoberto um remoto alicerce autonómico da administração pública que se não coadunava com o centralismo político dum regime que, contra a soberania livre e directa que o povo detém, era acusado de governar em benefício próprio e duma família. Pelo contrário, esta nova concepção, tão entusiasticamente defendida por Proudhon em *Du principe fédératif*, ao pôr em destaque uma linha de progresso que a nossa história pátria conheceu e nunca deixou de reclamar contra as arbitrariedades

dos monarcas absolutos, traz ao de cima os ensinamentos que o pensamento clássico teorizou sobre a administração da vida da cidade, tornando evidente, como bem observou o Professor Joaquim de Carvalho, que na época se pensasse sem hesitação que «a cidadania e a centralização eram inconciliáveis»<sup>38</sup>. A história das cidades livres e autónomas conta a experiência das diferentes formas de relacionamento entre os cidadãos, tanto do ponto de vista económico e administrativo, como do ponto de vista religioso e judicial, que era uma tarefa comum, codificada pela prática ancestral dos costumes.

#### 4. DECLÍNIO DO IDEAL FEDERALISTA

O pensamento de Teófilo sobre o carácter federalista que a República deveria revestir em Portugal oferece, em 1880, como atrás já advertimos, uma clara revisão. Uma tal alteração talvez se possa compreender como sendo fruto de um certo realismo político que a leitura da conjuntura nacional e peninsular propiciava, como o baixo nível cultural das populações e o restabelecimento da monarquia em Espanha. Teófilo tem consciência de que a república não poderá ser concebida de um modo descontextualizado, mas terá forçosamente de atender aos condicionamentos sociais e políticos, indispensáveis à definição duma estratégia de implantação. Com efeito, Teófilo mantém o princípio segundo o qual a «república federal só é legítima quando tem uma base *étnica e histórica* para o reconhecimento da individualidade política dos estados confederados»<sup>39</sup>. Todavia, o formato *unitário* ou *centralista* não poderá ser considerado como incompatível com os ideais da república. Teófilo chega mesmo a admitir que a «república *unitária* há-de ser a forma por onde a república tem de se implantar nos povos civilizados da Europa, porque assim aproveita a organização material e administrativa que a realza desde o século XVI impôs aos estados com uma violência brutal»<sup>40</sup>. Uma tal posição, porém, não poderá ser in-

terpretada como uma capitulação perante os ideais federalistas da república. Na verdade, o regime poderá revestir as formas unitária ou federalista, as quais, assegura Teófilo, «não são antinómicas entre si»<sup>41</sup>. A forma unitarista será mesmo inevitável em sociedades que viveram longos anos sob o jugo do centralismo monárquico, mas permanece no horizonte da acção política da república o desígnio federalista, pois, acrescenta o autor,

uma vez estabelecido o regime da liberdade, actuando sobre os costumes e sobre a educação pública, a constituição republicana será disciplinada pela ciência; ora a ciência, dando à forma política as bases étnicas, tradicionais e históricas do povo a que ela se aplica, reconhecerá as suas íntimas diferenças impressas ainda nos agregados territoriais e fará tantos organismos políticos quantos tiverem razão de ser científica<sup>42</sup>.

Ao contrário da doutrina contratualista de Rousseau, que pretendia explicar a origem do Estado por meio de um pacto estabelecido entre os cidadãos, que assim delegavam a sua soberania, Teófilo defende que a origem do Estado se encontra na própria natureza da sociedade, ou seja, deriva do «facto natural da associação»<sup>43</sup>. Não será sustentável manter o vigor da coesão social e do sentimento de pertença a uma mesma nação se não persistir um forte sentimento de unidade em torno de certas tradições, expressões artísticas e literárias, práticas religiosas, pautas sociais de conduta, que revelam a vida histórica de um povo, mesmo quando não existe nenhuma forma material de nação, como aconteceu com o povo judeu<sup>44</sup>. O centralismo administrativo é incapaz de manter vivo ou de suscitar sentimentos de solidariedade entre várias partes do território nacional: «os povos já se não levantam em massa para defenderem as suas fronteiras, e as províncias são indiferentes aos desastres da capital»<sup>45</sup>. O enfraquecimento das autonomias locais perante o fortalecimento da centralização político-administrativa a partir dos grandes centros contribui para a progressiva extinção das

«virtudes cívicas» de um povo, pelo que o federalismo é apresentado como a solução susceptível de conferir «a base racional da moderna unificação das nacionalidades». A proposta federalista, ao pretender recuperar a forma espontânea de organização administrativa das sociedades primitivas, visa potenciar as bases de sustentação da unidade que hoje as nações ainda detêm:

A mútua dependência a um direito comum, o uso de uma mesma linguagem comum e da mesma moeda, a unidade do mesmo sentimento religioso, dão a esta forma de associação um carácter mais elevado de um organismo moral; tal é o *Federalismo*, a forma mais fecunda das sociedades, que se perdeu pelo abuso da centralização política em chefes militares, que perpetuando o poder nas suas dinastias, produziram as grandes nacionalidades inconscientes e inconsistentes<sup>47</sup>.

A ideia de que os grandes estados constituem fonte de opressão que impede a plena realização do homem encontra-se também em Manuel de Arriaga, nomeadamente, na sua obra de 1907, *Harmonias Sociais*, em que denuncia as consequências funestas duma concepção do homem construída a partir da interioridade da consciência, em oposição, portanto, às influências da sociedade e isolada, por isso, da relação com o mundo e os outros. Esta concepção tem sido alimentada por uma doutrinação religiosa e por uma metafísica subjectivista que toma a consciência como fonte da vida moral, inspiradora e responsável pela condução da vida social. A alma ou a consciência reflecte um processo de transformação do homem, que a vida em sociedade torna possível e que, lentamente, opera a passagem de um ser meramente orgânico a um ser dotado de interioridade, capaz de dirigir os destinos do Universo. Entre os factores sociais que intervêm na transformação da dimensão animal do homem e o lançam no caminho da sua humanização, Arriaga destaca o conhecimento, a moral e o direito. A gradual integração na família, na comuna e na nação permite ao indi-

víduo ultrapassar o seu individualismo e isolamento e estabelecer um relacionamento com os seus semelhantes segundo padrões de solidariedade e mutualidade, que conferem à vida social equilíbrio e harmonia<sup>48</sup>.

A força das grandes nações e dos vastos impérios constitui factor de desequilíbrio à harmonia dos povos e à paz entre as nações. Esta instabilidade só poderá ser neutralizada se todos os povos, «por mais poderosos que sejam, estabelecerem uma superior unidade moral e política perante a qual se constituam tão solidários como os órgãos duma planta, dum animal, e designadamente os do próprio corpo humano»<sup>49</sup>. Assim, para que a tendência natural, que leva o homem a unir-se aos demais, não conduza à acumulação do poder político nas mãos de um grupo dominante que se torne mais forte e factor de ameaça à ordem internacional e à paz social, haverá antes que promover a união de todos por meio de «pactos federais ou alianças a que todos os povos têm indiscutível direito e a que todos voluntariamente se submeterão»<sup>50</sup>. O ideal político da federação permite a aproximação das pessoas e dos povos e constitui a garantia dos direitos individuais e dos pequenos países. A sua realização percorre sucessivas etapas, cada vez mais abrangentes, que têm início na reunião das famílias em comunas e que prossegue pela associação das comunas na nação e, finalmente, pela federação de todas as nações numa ordem internacional que engloba a vasta família da Humanidade. O processo compreende-se como uma sucessiva transferência ou partilha de poderes, em que, em primeiro lugar, o chefe de família subordina as suas decisões a padrões mais abrangentes que garantem os direitos dos demais do seu grupo, procurando conciliar todos os interesses em jogo, em segundo lugar, as comunas articulam-se na nação, em que todas as vilas e cidades subordinam a sua autonomia à «autoridade suprema da pátria»<sup>51</sup>, e, finalmente, prossegue Arriaga, «com a federação de todas as nações: perante esta entidade moral que

ocupa o maior grau na hierarquia social, a Humanidade, todos se igualam, se harmonizam, se solidarizam e se dignificam». Nesta base, o maior ou menor número de estados associados não constitui um entrave ao desenvolvimento de cada estado, designadamente os mais pequenos, nem uma ameaça à liberdade de cada estado e à promoção dos seus interesses legítimos. Muito pelo contrário, a associação dos povos por critérios de verdade e de justiça resgata o homem da exploração e assegura a harmonia da ordem internacional. Tal como Proudhon teorizou em França, Henriques Nogueira em Portugal e Pi y Margal em Espanha, o federalismo representa a «verdade fundamental do credo democrático»<sup>52</sup> ou, como esclarece no mesmo lugar, «a fórmula política que há-de presidir a esta aproximação dos povos é a federal. O princípio federativo é já hoje a *abc* de todo o reformador consciencioso que ama e quer a liberdade e o bem-estar dos indivíduos e dos povos».

Ao usar da palavra por ocasião da aprovação da primeira Constituição da República, na sessão de 2 de Agosto de 1911, Manuel de Arriaga reafirma estes princípios universais que deverão concretizar os ideais proclamados pela Revolução Francesa, sem violência nem exclusões sociais. De forma mais precisa, o homem só poderá atingir o pleno desenvolvimento e assumir integralmente a soberania que detém quando todos os organismos da vida social e política do Estado «se submeterem à lei, suprema de solidariedade das cousas e das almas e obedecerem aos ditames iniludíveis da consciência humana, esclarecida pela razão e guiada pela verdade e pela justiça»<sup>53</sup>. Os princípios de sustentação do federalismo republicano estão assim presentes para apontarem o rumo que a acção política terá de seguir para não trair a revolução de Outubro e realizar as promessas de liberdade, igualdade e fraternidade. No entanto, o velho projecto federalista encontra-se completamente ausente, cedendo o lugar à preocupação de organizar o Estado com órgãos sociais que promovam a nova ordem da verdade

e da justiça através do investimento no conhecimento e no direito, isto é, «pelas leis da organização a que tudo obedece, e designadamente os agregados humanos»<sup>54</sup>.

A mesma constatação poderá fazer-se no discurso que Teófilo Braga pronunciou na mesma altura, na Assembleia Nacional Constituinte. A tradição municipalista, que formou o país com cidades livres e autónomas e serviu, inicialmente, para justificar a opção federalista da república, aparece agora para defender a república unitária ou centralista e rebater a proposta da existência de um Parlamento com duas Câmaras. A nova constituição enterrou de vez o projecto federalista, pelo que o foco da atenção foi transferido para o debate em torno dum projecto que pretendia reabilitar o bicamalismo. Para Teófilo, a reabilitação do pariató seria contrária à tradição municipalista que gerou uma sociedade democrática e igualitária e desvaneceu o poder da aristocracia. Defende por isso um parlamento com apenas uma câmara de representantes eleitos directamente pelo povo e argumenta que não podemos querer «fazer duas Câmaras, porque ainda é moda muitos Estados terem duas Câmaras. Um contra-senso de quem está fora do critério sociológico»<sup>55</sup>, remata o orador. Já antes havia defendido a sua forte oposição a este indesejável revivalismo do regime monárquico, recorrendo à sugestão de analogias. Assim, para mostrar a falta de base democrática dum senado com deputados não eleitos, argumenta que defender a existência de duas câmaras seria equivalente a «quem toma chá e deita no pires para arrefecer mais depressa. A Câmara dos Deputados é a xícara com o chá quente, e o bule vem a ser a multidão de onde o chá vem ainda escaldante para a chávena». E para mostrar a sua falta de fundamento histórico diz o seguinte:

Formar hoje uma Câmara ou Senado baseado sobre uma desigualdade é querer macaquear cousas que ainda se vêem, mas sem as entender. Faz-me lembrar as crianças, que de uma gaze-

ta fazem um chapéu de bicos e colam na cinta uma espada de cana, porque na aparência viram polícias e soldados<sup>57</sup>.

\*

O ideal federalista acompanha a trajectória do movimento republicano português e, mesmo quando desaparece da linha da frente da sua agenda política, não deixa de persistir como desígnio último da organização do Estado e também da ordem internacional. Bastante inspirada pelas doutrinas de Tocqueville e de Proudhon, mas também pelos trabalhos de Pi y Margall, Herculano e Henriques Nogueira, a concepção federalista que entusiasmou os republicanos portugueses não se limitou a ser delineada como um projecto meramente nacional, centrado na autonomia dos municípios e das regiões. Os vários programas federalistas preconizavam uma estrutura descentralizada do Estado que promovesse a proximidade e a interacção entre os eleitores e os seus representantes, quer ao nível dos municípios e freguesias, quer também dos estados que deveriam constituir a Federação Portuguesa. Cada uma destas unidades da rede administrativa do país deveria ter a sua câmara e conselho de governo, cabendo a um dos membros, escolhido pelos seus pares em cada sessão, a incumbência de tomar a direcção dos respectivos trabalhos. As unidades orgânicas da federação não admitiam a figura do presidente, nem tão pouco era suposto existir um presidente da república federal. Esta matriz deveria também ser inspiradora do projecto de federação ibérica e vários autores encontravam nela a forma de garantir a paz e a prosperidade na Europa<sup>58</sup> e no mundo, como foram em particular os casos de Manuel de Arriaga e também de Teófilo Braga.

A concepção da república por que lutaram Teófilo Braga e Manuel de Arriaga não ficou, no entanto, refém da orientação federalista que inicialmente se mostrou altamente galvanizado-

ra do movimento republicano, mas soube adaptar-se às conjunturas que o evoluir da história e a precipitação dos acontecimentos trouxeram. Porém, temos de admitir, nem Teófilo nem Arriaga por algum momento transigiram com a base democrática que o regime deveria assumir, assente na participação directa do povo soberano que deveria incluir todos os cidadãos.

## NOTAS

1 Aristides Moreira da Mota, *A Autonomia Administrativa dos Açores*, int. de Carlos Cordeiro, *Jornal de Cultura*, Ponta Delgada, 1994, p. 207. Para além de Teófilo Braga (1843-1924) e de Manuel de Arriaga (1840-1917), assinalamos ainda, entre outros, os seguintes autores: Antero de Quental (1842-1891), que foi certamente um caso exemplar de notoriedade nos campos da poesia, do pensamento e da intervenção política; Francisco Machado de Faria e Maia (1841-1923), companheiro de Antero em Coimbra, de quem foi íntimo amigo, autor do notável ensaio de filosofia do direito *Determinação e Desenvolvimento da Ideia do Direito ou Síntese da Vida Jurídica*, publicado em 1878, em separata da revista *O Instituto*; Caetano de Andrade Albuquerque (1844-1900), doutorado em Direito, em Coimbra, com a tese *Direitos dos Operários. Estudos sobre as Greves* (1870), em que seguia a linha de pensamento de Michelet e Proudhon, na defesa da ideia de justiça como princípio fundamental da reforma liberal de qualquer Estado que queira promover a verdadeira harmonia social; Sena Freitas (1840-1913), que ficou conhecido pelo vigor das polémicas que travou com diversas personalidades do seu tempo, pela intensa actividade de articulista, orador sacro e participação na vida social e política, tendo-se interessado por diversas questões no campo da teologia, da pedagogia e da filosofia, onde se distinguiu no combate à visão materialista do mundo e do homem que, na sua perspectiva, estava ligada ao positivismo.

2 Cf. José Luís Brandão da Luz, «Teófilo Braga e o Liceu de Ponta Delgada. A propósito de uma carta aos seus estudantes», em *Insulana, Órgão do Instituto Cultural de Ponta Delgada*, Ponta Delgada, 58 (2002), pp. 29-34.

3 Teófilo Braga e Maria José Braga, *Minha Freira. Cartas Familiares*, org. int. e notas por José Luís Brandão da Luz, Instituto Cultural de Ponta Delgada, Ponta Delgada, 1996, pp. 45-46.

4 *Ibidem*, pp. 59-60.

5 Cf. *ibidem*, p. 57.

6 *Ibidem*, p. 53.

7 *Ibidem*, p. 51.

8 Teófilo Braga, *Cartas a Maria do Carmo Barros Leite (1864-1909)*, Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada, Ponta Delgada, 1994, p. 45.

9 Teófilo Braga e Maria José Braga, *Minha Freira. Cartas Familiares*, p. 86.

10 Urbano de Mendonça Dias, *Literatos dos Açores* [1931], org. e preâmbulo de Lúcia Costa Melo, 2.ª ed., Editorial Ilha Nova, Vila Franca do Campo, 2005, p. 212.

11 Manuel de Arriaga, *Cantos Sagrados* [1899], reed. da Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, Horta, 2002, Notas Elucidativas a «Presentimentos», p. 153.

12 Trindade Coelho, *In Illo Tempore: Estudantes, Lentes e Futricas*, 4.ª ed., Livraria Portugália, Lisboa, 1942, «O Lusitano e o Anda à Roda», p. 138.

13 Camilo Castelo Branco, *Serões de S. Miguel de Seide*, v. I, Livraria Civilização, Porto, 1886, pp. 63-64.

14 Marcelo Caetano, *Manual de Ciência Política e Direito Constitucional*, 4.ª ed., Coimbra Editores, Lisboa, 1963, p. 335.

15 Joaquim de Carvalho, «Formação da ideologia republicana (1820-1880)», em *Obra Completa*, v. VI, Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1989, pp. 202-203. Cf. também Fernando Catroga, *O Republicanismo em Portugal: Da*

*Formação ao 5 de Outubro de 1910*, 3.<sup>a</sup> ed., Casa das Letras, Alfragide, 2010, pp. 11 e 107-108.

16 Marcelo Caetano, *Manual de Ciência Política e Direito Constitucional*, p. 358.

17 Cf. Joaquim de Carvalho, «Formação da ideologia republicana (1820-1880)», pp. 204-207.

18 *Ibidem*, p. 243.

19 Esta ideia, perfilhada por Teófilo Braga e outros, como veremos a seguir, tem sido contestada por Fernando Catroga que, com argumentos convincentes, prefere integrar a data na trajectória protopartidária do Partido Republicano Português. O congresso de 1883, que reuniu em Lisboa delegados dos centros de todo o país e definiu a organização do partido, chegando a eleger um directório nacional, será a data mais adequada, ou pelo menos um passo importante para a afirmação nacional do partido, que nessa altura ainda não dispunha dum programa político. Cf. Fernando Catroga, *O Republicanismo em Portugal*, pp. 12-13, 27 e 37-38.

20 Cit. em Teófilo Braga, *História das Ideias Republicanas em Portugal* [1880], 2.<sup>a</sup> ed., Nova Vega, Lisboa, 2010, p. 116.

21 *Ibidem*, p. 119.

22 *Ibidem*, p. 118.

23 Manuel Goulart de Medeiros é oriundo da ilha do Faial, onde nasceu em 1861, e faleceu em Lisboa, em 1947. Foi coronel do Exército, deputado da Assembleia Nacional Constituinte, eleito para o Senado, de que chegou a ser presidente, e desempenhou também diversos cargos públicos por nomeação governamental. Na Constituinte, tomou parte activa na discussão do projecto da Constituição, tendo mesmo apresentado um conjunto de propostas de alteração de teor assumidamente federalista que, como é sabido, não mereceu qualquer acolhimento. Cf. João Bosco Mota Amaral, «Um Açoreano na fundação da República: Manuel Goulart de Medeiros e o seu projecto de Constituição», em *Boletim do Núcleo Cultural da Horta*, Horta, 19 (2010), pp. 135-145.

24 Cf. Fernando Catroga, *O Republicanismo em Portugal*, pp. 26-30.

25 Maria Alice Samara, «O republicanismo», em Fernando Rosas e Maria Fernanda Rolo (coords.), *História da Primeira República Portuguesa*, Tinta da China, Lisboa, 2010, p. 69.

26 Cf. *ibidem*, pp. 57-58.

27 Numa pequena publicação destinada a promover a instrução política da população, Teófilo exprimia com clareza esta ideia, que foi aliás sempre a sua posição: «diante da situação de Portugal perante a marcha incessante das ideias democráticas, achamos que a maior garantia da ordem é prepararmos-nos pela propagação de doutrinas justas para que esta nação, sem violências, sem conjurações, sem desastres, discuta as suas instituições e as modifique no sentido do progresso indispensável à sua duração». Teófilo Braga, *Soluções Positivas da Política Portuguesa*, v. X, Nova Livraria Internacional, Biblioteca Republicana Democrática, Lisboa, 1879, pp. 116-117.

28 Teófilo Braga, *História das Ideias Republicanas em Portugal*, pp. 119-120.

29 *Ibidem*, p. 121.

30 O *mandato imperativo* responde à exigência de aproximar os eleitos do seu eleitorado e era, em geral, defendido pelos republicanos federalistas. Trata-se duma concepção que vinha sendo elaborada por diversos autores, tendo Teixeira Fernandes destacado a particular relevância que John Stuart Mill havia concedido ao assunto. Em *Considerations on Representative Government* (1861), o filósofo inglês defendia, para além da representação parlamentar de âmbito nacional, a criação de círculos eleitorais municipais e provinciais que vinculassem os programas dos representantes aos respectivos eleitores. Cf. António Teixeira Fernandes, *Nacionalismo e Federalismo em Portugal*, Edições Afrontamento, Porto, 2007, pp. 79 e 132-133.

31 Joaquim de Carvalho, «Formação da ideologia republicana (1820-1880)», p. 248.

32 Teófilo Braga, *História das Ideias Republicanas em Portugal*, p. 125. Esta mesma denúncia é apresentada de uma forma mais incisiva numa publicação destinada a apoiar a doutrinação popular do seguinte modo: «todos querem ser deputados, não para representarem o povo, a nação, mas sim a sua própria pessoa! É isto o que se vê; o único remédio contra este desaforo é o *mandato imperativo*. Que o povo eleja quem o represente naquilo que ele necessita, que

é a liberdade civil e política, que é a instrução, que é a emancipação clerical, que é a simplificação dos serviços públicos. O princípio electivo viciado pelo regime constitucional, que degrada as autoridades administrativas fazendo-as agentes das candidaturas oficiais, tem sido até hoje o meio por onde os governos legalizam os seus arbítrios com a aparência de executarem os actos emanados da vontade nacional. Contra a perversão da consciência pública pelos recenseamentos incompletos, pela pressão autoritária e pela desmoralização sistemática dos que têm mais interesse nessa falsa origem do poder, só existe um meio – o sufrágio universal, nas grandes nações, e sobretudo o *mandato imperativo*, entre os povos que como o nosso têm vegetado politicamente sob a tutela do governo» Teófilo Braga, *Soluções Positivas da Política Portuguesa*, pp. 37-38.

33 *Ibidem*, p. 168.

34 Cf. Teófilo Braga, *Sistema de Sociologia*, Tipografia Castro e Irmão, Lisboa, 1884, pp. 19-23.

35 *Ibidem*, p. 160.

36 *Ibidem*, p. VIII.

37 *Ibidem*, p. 163.

38 Joaquim de Carvalho, «Formação da ideologia republicana (1820-1880)», p. 242.

39 Teófilo Braga, *História das Ideias Republicanas em Portugal*, p. 170.

40 *Ibidem*.

41 *Ibidem*, p. 169.

42 *Ibidem*, p. 170.

43 Teófilo Braga, *Sistema de Sociologia*, p. 133.

44 Cf. Teófilo Braga, *Traços Gerais da Filosofia Positiva Comprovados pelas Descobertas Científicas Modernas*, Nova Livraria Internacional, Lisboa, 1877, p. 235.

45 *Ibidem*, p. 234.

46 Teófilo Braga, *Sistema de Sociologia*, p. 141.

47 Teófilo Braga, *Traços Gerais da Filosofia Positiva*, p. 233.

48 Cf. José Luís Brandão da Luz, «Manuel de Arriaga e as bases positivas duma nova ordem assente no conhecimento e no direito», em Pedro Calafate (dir.), *História do Pensamento Filosófico Português*, v. IV, O Século XIX, Manuel Cândido Pimentel (coord.), Editorial Caminho, Lisboa, 2004, pp. 300-302.

49 Manuel de Arriaga, *Harmonias Sociais* [1907], reed. da Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta, Horta, 2010, p. 55.

50 *Ibidem*, p. 56.

51 *Ibidem*, p. 246.

52 *Ibidem*, p. 56.

53 Manuel de Arriaga, *Da Soberania e seus Respectiveiros Órgãos sob a Acção Coordenadora do Estado*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1911, p. 8.

54 *Ibidem*, p. 6.

55 Teófilo Braga, *Discursos sobre a Constituição Política da República Portuguesa*, Livraria Ferreira, Lisboa, 1911, p. 17.

56 *Ibidem*, p. 16.

57 *Ibidem*, p. 17.

58 Cf. António Teixeira Fernandes, *Nacionalismo e Federalismo em Portugal*, pp. 144-145.